Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9912 — Genstar/TA/Brinker)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 261/03)

1. Em 3 de agosto de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Genstar Capital Partners, LLC («Genstar») (Estados Unidos da América, «EUA»);

— TA Associates Cayman, Ltd. («TA») (EUA), pertencente ao grupo TA Associates;

— Brinker Capital Holdings, Inc. («Brinker») (EUA), controlada exclusivamente por uma única pessoa singular;

— Orion Advisor Solutions, LLC («Orion») (EUA), controlada exclusivamente pelo grupo TA Associates.

A Genstar e a TA adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Brinker e da Orion.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Genstar: sociedade de participações privadas ativa na gestão de ativos e no investimento em segmentos específicos dos serviços financeiros, dos cuidados de saúde, da indústria e do *software*;

— TA: sociedade de investimento em participações privadas, ativa em certos setores como os serviços às empresas, os produtos de consumo, os serviços financeiros, os cuidados de saúde e as tecnologias;

— Brinker: sociedade de gestão de investimentos que oferece serviços externalizados de gestão e de apoio ao investimento a consultores financeiros nos EUA, principalmente no setor da corretagem de seguros;

— Orion: oferece tecnologia de consultoria e serviços de gestão de investimentos a clientes nos EUA.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9912 — Genstar/TA/Brinker

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË